CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 08
SERVIDOR
MAT. 15132

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 54/2014

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR JOSEVAL RODRIGUES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Determina a transferência das contas de água, gás e energia elétrica para o nome do locatário do imóvel".

PARECER

Entende este Relator, SMJ, que não cabe competência constitucional a esta CASA a iniciativa de leis onde constem matéria de direito civil e comercial, Artigo 22 da CR. incisos I e IV.

Até entendermos salutar a proposta, porém, por ofender a Constituição da Republica, fixando multas a concessionárias não Municipais, publicas e privadas, opino PELA REJEIÇÃO do PLE 54/2014.

Sala das Comissões, em 08 de Abril de 2015.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator